



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

Cláudia – MT, 16 de setembro de 2024.

De: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SR. ELOI MUCK**

Para: **MARCOS FERNANDO FELDHAUS – PRESIDENTE BIÊNIO 2023/2024**

Solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Senhor Presidente,

Temos pelo presente a honra de cumprimentá-lo e no ensejo, encaminhar solicitação para que se faça a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Frisa-se que esta Câmara Municipal detém estes serviços, já por muitos anos, que mostra-se essencial e totalmente necessário, pois comumente temos demandas para manutenção, formatação, correção, entre outros, nos computadores, impressoras, roteadores, deste Legislativo.

O nosso contrato atual é de 2019 e está chegando ao final, no próximo dia 30/09, a vigência dos 60 (sessenta) meses, máximo permitido pela legislação para eventuais prorrogações. Sendo assim, necessário um novo processo de contratação.

Diante da necessidade, a Diretoria realizou uma ampla pesquisa de mercado, visando identificar empresas e quais os valores praticados em mercado, conforme orçamentos anexos.

Sendo assim, ressaltamos que, em razão dos valores encontrados, a contratação se encaixa no permissivo estabelecido no art. 75, inc. II, da



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

Lei Federal nº 14.133/2021. Logo, cabível a contratação direta, através de Dispensa de Licitação.

Por essas razões, faz necessária a instauração do competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**ELÓI MUCK**  
Diretor Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

### 2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Após um longo período, anos atrás, esta Casa de Leis identificou a necessidade da contratação dos serviços citados acima, visto que sempre necessita de manutenção preventiva e/ou corretiva nos computadores, redes, impressoras, entre outros correlatos, desta entidade.

Além do mais, atualmente não temos nenhum servidor no quadro que tenha capacidade técnica ou conhecimento, para executar os serviços desta natureza.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Dentro desse escopo, como forma de proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado, com o correto funcionamento dos equipamentos de informática existentes, há extrema necessidade desta contratação.

### 5. DESCRIÇÃO ITENS DA REQUISIÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.	12	Mês

### 6. ESPECIFICAÇÕES:

Os serviços deverão ser de qualidade, que possa garantir o bom desempenho nas suas funções, finalidades, através de empresa que tenha profissional qualificado para tanto.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar a contratação.

Destaca-se que nesse tipo de contratação não é necessário a realização de projeto específico para os itens que serão contratados.

Por se tratar de serviços comuns, facilmente encontrados no mercado, não há muitas opções de mercado diferenciadas para essa contratação.

Vários órgãos utilizam a mesma metodologia para o objeto.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Após pesquisa de preços realizada, com cotações junto a fornecedores locais, obtivemos o custo médio estimado total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

O objeto deste estudo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, face as justificativas já apresentadas.

O atraso na execução acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos em instrumento contratual.

Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), considerando-se aceita as notas fiscais.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo e verificação, sem qualquer dano ou defeito e entregues nas condições avençadas.

**10. CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

A execução dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato.

**11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O parcelamento não é possível, visto que estamos diante de uma contratação de item único.

**12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

Em relação à eficácia: atendimento eficaz das funções;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços em tela, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Com estas contratações buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as contratações sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela entidade previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Devido à natureza da contratação, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

**15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

**16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Declaramos ser viável esta contratação com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

Cláudia, MT, em 16 de setembro de 2024.

**ELÓI MUCK**  
Diretor Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## **ANEXAR ORÇAMENTOS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## **COMUNICADO INTERNO**

Do: **GABINETE DO PRESIDENTE**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Considerando entender ser de interesse público a presente contratação;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar e balizamento de preços elaborado pela Diretoria Administrativa, DETERMINO a abertura de processo de licitação para promover a contratação apresentada no objeto acima.

Em tempo, registramos que encaminhamos para este departamento para as providências cabíveis, em sendo possível a instauração por meio de processo de dispensa de licitação, bem como para que seja verificado a existência sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento do Poder Legislativo do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, além de que, solicitamos que seja consultado a Assessoria Jurídica para emissão de parecer fundamentado sobre a legalidade da contratação.

Cláudia - MT, 17 de setembro de 2024.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## **COMUNICADO INTERNO**

De: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Assunto: **Saldo em Dotação Orçamentária**

Prezado Senhor,

Em decorrência da autorização do Senhor Presidente para abertura de Processo Administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**. Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários a contratação em referência, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Cláudia - MT, 17 de setembro de 2024.

**ROSANGELA MARQUES FLORENTINO**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT  
Portaria nº 003/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

### **DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Cláudia - MT, 18 de setembro de 2024.

**EDSON JULIANO MAESTRO**  
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**DE:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PARA:** ASSESSORIA JURÍDICA

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Senhor Assessor,

Considerando que a solicitação que se faz é relativa ao interesse do Poder Legislativo promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, através de dispensa de licitação com fundamento no art. Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos parecer sobre a legalidade da modalidade utilizada.

Em tempo, encaminhamos modelo de minuta de contrato para análise, caso entenda ser legal a contratação por meio do processo de dispensa de licitação.

Cláudia – MT, 18 de setembro de 2024.

**ROSANGELA MARQUES FLORENTINO**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT  
Portaria nº 003/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.311.778/0001-84, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, portador da Cédula de Identidade RG nº RG 1242000-0 SSP MT e inscrito no CPF sob nº 032.253.511-56, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 1405, Centro, na cidade de Cláudia - MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., Bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu ....., brasileiro, ....., inscrito no CPF/MF nº. ...., portador da Cédula de Identidade nº. ...., com endereço ....., Bairro ....., na cidade de ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, e na Resolução nº 199/2023, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos seguintes termos e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
<b>01</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.	12	Mês	R\$	R\$

**1.2.** Deu origem a esse Contrato o ato de Ratificação e Homologação do Presidente da Câmara, nos autos do procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3.** Os editais contendo os avisos do procedimento de dispensa de licitação foram publicados no ..... no dia ..... de ..... de ....., pagina ....., nº ..... e no ....., no dia ..... de ..... de ....., Pagina ..... nº .....

**1.4.** Este Contrato Administrativo vincula-se, além do Aviso de Dispensa de Licitação e seu respectivo Termo de Referência, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo dia ..... à ....., podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**3.1.** A empresa ..... detentora do contrato deverá executar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

**3.2.** O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**, e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

**4.1.** Receberá a Empresa Contratada pela execução dos serviços, a importância aproximada de R\$ ..... (.....), cujo pagamento dar-se-á mensalmente, pagos em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R\$ ..... (.....) cada, pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e relatório de prestação de serviços.

**4.2.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, frete, mão-de-obra, etc.).

**4.3.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, através de depósito bancário, **Banco ....., Agência ....., Conta Corrente .....**, em nome da Contratada.

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

**5.1.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.

**5.1.2.** O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega da mercadoria.

**5.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

**5.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**5.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**5.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**5.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:**

**6.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto, assim como ao edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços licitado para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

**7.2.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação da execução dos serviços objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.3.** Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

**7.4.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**7.5.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.6.** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

**7.7.** Conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação;

**7.8.** Rejeitar os serviços no todo ou em parte fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas;

**7.9.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**7.10.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser contratada;

**7.11.** Receber, analisar e decidir sobre o fornecimento dos serviços em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

**7.12.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, e o fornecimento nas quantidades solicitadas;

**7.13.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**7.14.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora promover o cumprimento nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**8.2.** Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida.

**8.3.** Fornecimento dos serviços nos prazos estabelecidos.

**8.4.** Manter, durante a validade contratual, as mesmas condições de habilitação.

**8.5.** Fornecer os serviços nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

**8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução dos serviços não adequados e não condizentes com o pactuado entre as partes, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**8.7.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos serviços.

**8.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

- 8.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.
- 8.10.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.11.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da contratada;
- 8.12.** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da contratante;
- 8.14.** Não havendo possibilidade de fornecimento dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.15.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.16.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**9.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da contratada assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**10.2.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

- a).** Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da contratada, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b).** Constar do processo, a reincidência da contratada em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c).** Ocorrer atraso injustificado, a juízo do contratante, no fornecimento dos serviços;
- d).** Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da contratada;
- e).** Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

**10.3.** Poderá ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para a contratante e essa conveniência seja devidamente justificada.

**10.4.** A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.5.** A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

**11.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de produtos que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço.

**11.3.** A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**11.4.** Se a contratada recusar-se a assinar o Contrato ou a retirar a nota de empenho, injustificadamente; ou não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo ou ainda, a inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a).** Advertência;
- b).** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c).** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços, com a consequente rescisão contratual;
- d).** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e).** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- f).** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**11.5.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

**11.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo legal, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente para a apreciação e decisão superior.

**11.7.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

**11.9.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Câmara Municipal, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

**13.1.** A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor ....., ocupante do Cargo de ....., matrícula funcional nº ....., nomeado pela Portaria nº ... de ....., devendo este:

**13.2.** Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

**13.3.** Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

**13.4.** Solicitar ao Presidente as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

**13.5.** A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

**14.1.** As execuções serão feitas na forma contratual e recebidos mensalmente, de modo provisório, pelo Departamento solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

**14.2.** O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feito ao final do contrato.

**14.3.** Serão recebidos de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

**14.4.** A Câmara reserva para si o direito de recusar os serviços em desacordo com o contrato, devendo ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024**, e a proposta da contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**16.2.** Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma da Lei 14.133/2021.

Cláudia - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## **PARECER JURÍDICO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

Do: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para: **GABINETE DO PRESIDENTE**

### **DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Certifico que, nesta data, faço a juntada ao processo de dispensa cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Informamos que foi solicitado Parecer Contábil, onde foi emitido afirmando saldo de dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas oriunda da contratação.

Da mesma forma, foi consultado a Assessoria Jurídica para análise da possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação, bem como, análise de minuta de contrato disponibilizada, sendo proferido parecer favorável.

Importante mencionar que, conforme balizamento de preços, verifica-se que o valor a ser dispendido, conforme propostas apresentadas, a estimativa de preços encontra-se dentro do valor para contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, pois é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no **valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

Pelos valores apresentados e constantes no presente processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, a empresa **PAULO RICARDO MARQUES 97183504115 – CNPJ: 14.394.651/0001-18**, apresenta o menor preço, conforme detalhado abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.	12	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

Diante do acima disposto, encaminha o presente processo com todas as suas peças, incluindo TERMO DE REFERÊNCIA para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cláudia – MT, 19 de setembro de 2024.

**ROSANGELA MARQUES FLORENTINO**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT  
Portaria nº 003/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> • GABINETE DO PRESIDENTE	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> <b>Aquisição</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Contratação de Serviços</b>
--	--

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<input type="checkbox"/> Concorrência - Lei nº 8.666/93. <sup>[L]</sup> <sup>[SEP]</sup> <input type="checkbox"/> Concorrência - Lei nº 14.133/2021. <sup>[L]</sup> <sup>[SEP]</sup> <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> <b><u>Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.</u></b> <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - SRP - Lei Federal nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial - Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial - SRP - Lei Federal nº 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial - Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021.	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço Global</b> <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <sup>[L]</sup> <sup>[SEP]</sup> <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <sup>[L]</sup> <sup>[SEP]</sup> <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <sup>[L]</sup> <sup>[SEP]</sup> <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico <input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <sup>[L]</sup> <sup>[SEP]</sup>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <sup>[L]</sup> <sup>[SEP]</sup> <input checked="" type="checkbox"/> <b>Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)</b>
--



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**Administrativos);**

**( x ) Resolução nº 199/2023 - Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo.**

**( x ) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.**

#### **4. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA:**

Frisa-se que esta Câmara Municipal detém estes serviços, já por muitos anos, que mostra-se essencial e totalmente necessário, pois comumente temos demandas para manutenção, formatação, correção, entre outros, nos computadores, impressoras, roteadores, deste Legislativo.

O nosso contrato atual é de 2019 e está chegando ao final, no próximo dia 30/09, a vigência dos 60 (sessenta) meses, máximo permitido pela legislação para eventuais prorrogações. Sendo assim, necessário um novo processo de contratação.

Após um longo período, anos atrás, esta Casa de Leis identificou a necessidade da contratação dos serviços citados acima, visto que sempre necessita de manutenção preventiva e/ou corretiva nos computadores, redes, impressoras, entre outros correlatos, desta entidade.

Além do mais, atualmente não temos nenhum servidor no quadro que tenha capacidade técnica ou conhecimento, para executar os serviços desta natureza.

#### **6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

ITEM	SERVIÇOS	QTDE	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.	12	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

#### **7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

##### **7.1. DO VALOR E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:**

**7.1.1.** O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Câmara Municipal de Cláudia – MT será de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme valores unitários e global indicado no item 6, deste Termo.

**7.1.1.1.** Valores acima do definido pela Administração, serão desclassificados.

**7.1.1.2.** Os pagamentos serão feitos mensalmente, após emissão da Nota Fiscal.

**7.1.1.3.** A Câmara Municipal informa que as despesas com a contratação correrão conforme abaixo informado:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**8.1.** A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia do contrato social da empresa;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços logo após a assinatura do contrato.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.

**10.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.

**10.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 11. DAS SANCOES/PENALIDADES:

**11.1.** Conforme disposto na Minuta de Contrato.

## 12. DAS DISPOSICOES GERAIS:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**12.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira.

Cláudia – MT, 19 de setembro de 2024.

<p><b>ROSANGELA MARQUES FLORENTINO</b> Agente de Contratação</p>	<p><b>ELOI MUCK</b> Diretor Administrativo</p>
--	--



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

Do: **GABINETE DO PRESIDENTE**

Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

**AUTORIZO** a abertura do competente Processo para regularização da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de contratação da empresa **PAULO RICARDO MARQUES 97183504115 – CNPJ: 14.394.651/0001-18.**

Cláudia - MT, 19 de setembro de 2024.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

PARA:

**PAULO RICARDO MARQUES 97183504115**, CNPJ nº 14.394.651/0001-18,  
com sede na Rua Costa e Silva, nº 1256, Centro, na cidade de Cláudia - MT

Prezado Senhor,

Venho, através do presente, e, considerando a formalização de processo de Dispensa de Licitação 005/2024, solicitar as seguintes cópias dos documentos:

- - Cópia do cartão CNPJ;
- - Cópia do contrato social da empresa;
- - Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- - Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- - Certidão Negativa de FGTS;
- - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Desde já, agradecemos sua atenção.

Cláudia – MT, 19 de setembro de 2024.

**ROSANGELA MARQUES FLORENTINO**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT  
Portaria nº 003/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

### **CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DA EMPRESA**

A agente de contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT, nomeada pela Portaria nº 003/2024, faz a juntada, no presente processo, das cópias dos documentos da empresa **PAULO RICARDO MARQUES 97183504115**, CNPJ nº 14.394.651/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, nº 1256, Centro, na cidade de Cláudia - MT, para fins de habilitação no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**, fundamentada nos precisos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Cláudia – MT, 19 de setembro de 2024.

**ROSANGELA MARQUES FLORENTINO**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT  
Portaria nº 003/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**ANEXAR DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## **DESPACHO SANEADOR**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Diante do encaminhamento por parte da Câmara Municipal, profere-se o presente Despacho Saneador para as justificativas que seguem:

**1).** Adoção da modalidade de Dispensa de Licitação na forma não eletrônica, tem amparo e a possibilidade legal considerando a ausência de obrigatoriedade, com fulcro no art. 176, inc. II da Lei 14.133/2021, onde diz:

**Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:**

**I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;**

**II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**

Cláudia - MT, 20 de setembro de 2024.

**ROSANGELA MARQUES FLORENTINO**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT  
Portaria nº 003/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 003/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. Marcos Fernando Feldhaus, torna público a realização de processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, mediante contratação direta da empresa **PAULO RICARDO MARQUES 97183504115**, CNPJ nº 14.394.651/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, nº 1256, Centro, na cidade de Cláudia - MT

### **1 – O OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

### **2 – DA FINALIDADE:**

Após um longo período, anos atrás, esta Casa de Leis identificou a necessidade da contratação dos serviços citados acima, visto que sempre necessita de manutenção preventiva e/ou corretiva nos computadores, redes, impressoras, entre outros correlatos, desta entidade.

Além do mais, atualmente não temos nenhum servidor no quadro que tenha capacidade técnica ou conhecimento, para executar os serviços desta natureza.

### **3 - O PREÇO:**

O preço global para **contratação** é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

**4 - A EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a empresa **PAULO RICARDO MARQUES 97183504115**, CNPJ nº 14.394.651/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, nº 1256, Centro, na cidade de Cláudia - MT, porque apresentou o menor preço para executar os itens do objeto pretendido.

**4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

**5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39-outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na oportunidade, informamos que estará aberto prazo de **03 (três) dias úteis**, que se encerrará na data de **26 DE SETEMBRO DE 2024, as 13h00min**, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail:  
[camara@camaraclaudia.mt.gov.br](mailto:camara@camaraclaudia.mt.gov.br)

Cláudia – MT, 20 de setembro de 2024.

**ROSANGELA MARQUES FLORENTINO**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT  
Portaria nº 003/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

### **CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, para os devidos fins, que, após transcorrido o prazo legal de 03 (três) dias úteis, contados após a publicação do **EDITAL/AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR PARTE DE OUTRAS LICITANTES INTERESSADAS, bem como NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO OU INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024,** cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia – MT, 27 de setembro de 2024.

**ROSANGELA MARQUES FLORENTINO**  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT  
Portaria nº 003/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

**CONTRATADA:** **PAULO RICARDO MARQUES 97183504115**, CNPJ nº 14.394.651/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, nº 1256, Centro, na cidade de Cláudia – MT.

**Valor global estimado:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Cláudia - MT, em 27 de setembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**  
MARCOS FERNANDO FELDHAUS  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT, nomeado pela Portaria nº 003/2024, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, SOFTWARES, HARDWARES, REDES E IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

**CONTRATADA: PAULO RICARDO MARQUES 97183504115**, CNPJ nº 14.394.651/0001-18, com sede na Rua Costa e Silva, nº 1256, Centro, na cidade de Cláudia – MT.

**Valor global estimado:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Presidente, Sr. Marcos Fernando Feldhaus.

Cláudia - MT, em 27 de setembro de 2024.

**ROSANGELA MARQUES FLORENTINO**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cláudia – MT  
Portaria nº 003/2024.